

CARTA DE COMPROMISSOS PELA EDUCAÇÃO EM RONDÔNIA

Compromissos dos(as) Candidatos(as) ao
Governo do Estado
Gestão 2027–2030

PACTUAÇÃO CELEBRADA PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A FINALIDADE DE FIXAR COMPROMISSOS PARA O APRIMORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA.

O direito à educação constitui um dos pilares do Estado Democrático de Direito e está consagrado no [art. 6º da Constituição Federal de 1988](#) como um direito social fundamental e um dever compartilhado entre o Estado, a família e a sociedade. Além do acesso à escola, esse direito compreende a garantia de uma educação pública, gratuita, inclusiva, equitativa e de qualidade, capaz de promover o pleno desenvolvimento de todas as crianças, adolescentes e jovens do país.

Houve significativos avanços nas últimas décadas, especialmente no que se refere à ampliação do acesso à educação básica e à consolidação de marcos legais voltados à garantia do direito à educação. Contudo, persistem desafios estruturais que limitam a oferta de uma educação pública de qualidade, equitativa e capaz de promover o desenvolvimento integral dos estudantes e reduzir as desigualdades sociais e territoriais.

O Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação em Rondônia (Gaepe-RO) é uma governança interinstitucional que tem se dedicado a estabelecer o diálogo e unir forças entre os poderes, órgãos independentes e a sociedade civil para construir ações articuladas em prol da superação dos desafios da educação pública brasileira de forma mais resolutiva, em um ambiente de mais segurança jurídica.

Ao longo de sua atuação, consolidou-se como espaço horizontal de diálogo entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas, o Ministério Público, o Tribunal de Justiça, a Defensoria Pública, o Instituto Articule, a Secretaria de Estado da Educação, os municípios, os Conselhos de Educação e outros órgãos e instituições.

Diante da percepção dos desafios ainda presentes na educação, propõe, aos candidatos e candidatas ao mandato de Governador(a) do Estado de Rondônia nas eleições ordinárias para o quadriênio 2027-2030, assinatura dos seguintes **COMPROMISSOS**:

COMPROMISSO 01 – PROMOVER UMA GESTÃO EDUCACIONAL PAUTADA NO PLANEJAMENTO E NO VIÉS DEMOCRÁTICO E TÉCNICO

Os candidatos ao governo do estado comprometem-se a:

1. Elaborar e publicar, mediante lei específica, o Plano Estadual de Educação (PEE), com duração decenal e em consonância com o PNE 2026–2036, conforme determinado pela [Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026](#).
2. Assegurar o funcionamento regular da Comissão Intergestores Bipartite da Educação de Rondônia (Cibe-RO) – vide [Portaria nº 2.594 de 25 de março de 2026 da Seduc-RO](#), como instância permanente de pactuação do Sistema Nacional de Educação (SNE).
3. Realizar monitoramento dos compromissos assumidos nesta Carta, anualmente, com elaboração e divulgação de relatório público sobre o estágio de implementação das ações pactuadas.
4. Atualizar a legislação da repartição da cota-parte municipal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), regulamentado pelo [Decreto nº 27.375/2022](#), com fins a regulamentar a futura repartição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), garantindo amplo debate público, a preservação das conquistas já alcançadas pelo estado e o fortalecimento do Índice de Desempenho Educacional de Rondônia (Idero), instituído pelo [Decreto nº 27.376/2022](#), como instrumento de indução à melhoria da aprendizagem, à equidade educacional, à redução das desigualdades entre redes e ao fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e municípios, com ampla divulgação da metodologia, dos resultados, das bases de cálculo e dos efeitos redistributivos da política.
5. Selecionar o Secretário de Estado da Educação, demais quadros da Secretaria de Educação e gestores escolares com base em critérios técnicos, exigência, inclusive, para que os municípios se tornem habilitados ao recebimento de Complementação-VAAR do FUNDEB ([art. 14, §1º, I, da Lei nº 14.113/2020](#)).
6. Garantir a autonomia administrativa, pedagógica e financeira da Secretaria de Estado da Educação e das unidades escolares, nos termos do [art. 15 da LDB](#), inclusive no que se refere à lotação dos profissionais de educação, que deve ser baseada em critérios técnicos.

COMPROMISSO 02 – GARANTIR O FUNCIONAMENTO PLENO, A SEGURANÇA E A INFRAESTRUTURA ADEQUADA DAS ESCOLAS

Os candidatos ao governo do estado comprometem-se a:

1. Assegurar o pleno cumprimento do calendário escolar, no que se refere ao quantitativo mínimo de 800 horas letivas por ano e 200 dias letivos por ano, com adoção de medidas mitigadoras de eventos que possam comprometer o desenvolvimento das atividades escolares presenciais.

2. Garantir que as unidades escolares da rede estadual atendam aos parâmetros mínimos de infraestrutura estabelecidos pela [Lei nº 15.360/2026](#), com especial atenção a cozinhas, refeitórios, climatização, banheiros acessíveis, instalações seguras de gás e condições sanitárias adequadas, incluindo potabilidade da água e equipamentos de proteção individual para os profissionais de alimentação escolar.
3. Instituir e fortalecer, no âmbito da rede estadual, fluxos e protocolos intersetoriais para prevenção, identificação, comunicação e resposta a conflitos, ameaças e situações de violência na ou contra as escolas, em articulação com os órgãos de segurança pública, saúde, assistência social e a rede de proteção da criança e do adolescente, observando a [Nota Técnica nº 04/2023 do Gaepe-RO](#), a [LDB](#), a [Lei nº 13.185/2015](#), a [Lei nº 14.811/2024](#), a [Lei nº 14.643/2023](#) e a [Lei nº 14.819/2024](#).
4. Incorporar práticas pedagógicas de prevenção à violência (violência de gênero, violência sexual e violência doméstica) no currículo das redes estaduais de forma contínua e sistemática, não restrita a datas simbólicas, capacitando as equipes escolares para identificar situações de risco, acolher revelações espontâneas das crianças sem revitimização e acionar os fluxos formais de encaminhamento ao sistema de proteção.
5. Assegurar a participação da Secretaria de Estado da Educação nos comitês de gestão colegiada do cuidado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto na [Lei nº 13.431/2017 \(Lei da Escuta Protegida\)](#), garantindo fluxos formais de encaminhamento ao sistema de proteção em todas as unidades escolares.
6. Implementar ações de proteção digital no âmbito das escolas estaduais, fomentando o uso consciente e seguro da internet e a prevenção à exposição de crianças e adolescentes a riscos no ambiente digital, em consonância com a [Lei nº 15.211/2025 \(Marco Legal da Proteção de Crianças e Adolescentes na Internet - ECA Digital\)](#).

COMPROMISSO 03 – VALORIZAR E QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Os candidatos ao governo do estado comprometem-se a:

1. Implementar e assegurar recursos para o pagamento do piso salarial profissional nacional a todos os profissionais do magistério público da educação básica, inclusive aos contratados temporariamente, nos termos da [Lei nº 11.738/2008](#) e do [Tema 1.308 de repercussão geral do STF](#).
2. Instituir ou aperfeiçoar políticas de valorização profissional vinculadas à melhoria dos resultados educacionais, incluindo premiações ou bonificações, conforme as diretrizes da [Nota Técnica Gaepe-RO nº 03/2026](#).
3. Assegurar condições adequadas de trabalho aos docentes e profissionais da educação, o que inclui, mas não se limita a: infraestrutura escolar adequada, remuneração adequada à carreira, redução do déficit de profissionais, estímulo à continuidade e progressão na carreira docente e adoção de medidas voltadas à melhoria da saúde mental desse público.

4. Priorizar a lotação de professores e profissionais da educação em funções tipicamente do Magistério e preferencialmente em sala de aula, nos termos da [Nota Técnica nº 01/2022 do Gaepe-RO](#), evitando que estes sejam alocados para o exercício de atividade exclusivamente administrativa.
5. Assegurar que os professores da rede estadual possuam formação adequada à etapa, modalidade e componente curricular em que atuam, prioritariamente em nível superior, em curso de licenciatura plena, nos termos do art. 62 da [LDB](#), promovendo diagnóstico da adequação da formação docente e as ações necessárias para regularização da rede durante a vigência do mandato, bem como adotando e regulamentando a utilização da Prova Nacional Docente (PND), como etapa única ou complementar, nos concursos públicos e processos seletivos para ingresso de professores.
6. Garantir formação inicial e continuada, de forma descentralizada junto às Superintendências Regionais de Ensino, a todos os profissionais da educação em sua área de atuação, em articulação com os municípios e com as ações formativas do governo federal, considerando as necessidades da rede estadual — e das redes municipais, para oferta em regime de colaboração —, os desafios territoriais de Rondônia e as especificidades de cada etapa, modalidade e área de atuação, com especial atenção à inclusão, às relações étnico-raciais, à prevenção à violência e ao fortalecimento das práticas pedagógicas.

COMPROMISSO 04 – ESTIMULAR UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E ANTIDISCRIMINATÓRIA

Os candidatos ao governo do estado comprometem-se a:

1. Desenvolver plano de ação para o enfrentamento das desigualdades educacionais em termos de nível socioeconômico, étnico-raciais e territoriais, como a utilização de materiais didáticos que representem a diversidade da população rondoniense, conforme a [Nota Técnica Gaepe-RO nº 05/2022](#), e a formação sistemática de professores, gestores e profissionais da educação sobre questões étnico-raciais.
2. Assegurar acessibilidade plena nas unidades escolares da rede estadual, nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Lei Brasileira de Inclusão ([Lei nº 13.146/2015](#)), da [LDB](#), da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva ([Decreto nº 12.686/2025](#), [Decreto nº 12.773/2025](#) e [Portaria MEC nº 421/2026](#)) e outras orientações legais e técnicas aplicáveis.
3. Garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), de forma transversal, complementar ou suplementar à escolarização, por meio de salas de recursos multifuncionais, serviços de apoio, recursos pedagógicos acessíveis e outras estratégias adequadas às necessidades dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, observando a [Nota Técnica nº 05/2023 do Gaepe-RO](#), as Notas Técnicas [nº 19/2010/MEC/SEESP/GAB](#) e [nº](#)

[24/2013/MEC/SECADI/DPEE](#) e as [diretrizes da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva](#).

4. Fortalecer a centralidade da avaliação pedagógica e do estudo de caso na definição dos apoios necessários aos estudantes que são público da educação especial inclusiva, assegurando a elaboração e implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e, quando necessário, do Plano Educacional Individualizado (PEI), sem condicionar o acesso ao AEE, aos recursos de acessibilidade e aos apoios escolares à apresentação de laudo clínico, sem prejuízo da articulação com avaliações multiprofissionais e intersetoriais quando cabíveis, conforme as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.
5. Assegurar o provimento, a formação continuada e a atuação qualificada dos profissionais de apoio escolar e demais profissionais necessários à inclusão, em consonância com o PAEE, o PEI e o projeto pedagógico da escola, garantindo correto dimensionamento das turmas, planejamento pedagógico colaborativo, apoio aos professores regentes e condições adequadas para a permanência, participação e aprendizagem dos estudantes público da educação especial inclusiva.
6. Garantir o atendimento de crianças do campo, indígenas e quilombolas na educação básica, respeitando suas identidades culturais e assegurando proposta pedagógica diferenciada quando cabível, com atenção especial às barreiras de acesso em territórios rurais, ribeirinhos e de fronteira.

COMPROMISSO 05 – GARANTIR A OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PÚBLICOS, GRATUITOS E DE QUALIDADE, COM AMPLIAÇÃO GRADATIVA DO TEMPO INTEGRAL

Os candidatos ao governo do estado comprometem-se a:

1. Aderir à Plataforma Busca Ativa Escolar do Unicef, implementando, em âmbito estadual, ações de apoio à Busca Ativa Escolar, em cumprimento à [Lei Estadual nº 6.398/2026 \(Lei Marta Isabelle\)](#) e a [Nota Técnica Gaepe-RO nº 01/2026](#).
2. Cumprir as metas de aprendizagem no ciclo de alfabetização definidas nos planos locais e orientadas pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) e pelo Programa de Alfabetização de Rondônia (PROALFA), apoiando os municípios por meio da impressão e distribuição do material didático, avaliações, manutenção do programa de bolsistas, entre outros.
3. Aperfeiçoar o Programa Avança Rondônia (ProAR) para ampliar e recompor os níveis de aprendizagem dos estudantes nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, inspirando-se na experiência bem sucedida do PAIC e do PROALFA.
4. Ampliar gradativamente a jornada escolar no ensino fundamental e no ensino médio, em articulação com políticas de fomento disponíveis, como o Programa Escola em Tempo

Integral, assegurando que a expansão das matrículas em tempo integral esteja vinculada à oferta de uma educação integral de qualidade.

5. Assegurar a implementação qualificada do ensino médio na rede estadual, nos termos da [LDB](#) e da [Lei nº 14.945/2024](#), garantindo formação geral básica consistente, itinerários formativos compatíveis com as condições reais de oferta da rede e com os projetos de vida dos estudantes, orientação adequada para as escolhas formativas e equidade no atendimento das escolas urbanas, rurais, indígenas, quilombolas e de difícil acesso.
6. Assegurar a execução estratégica, transparente e equitativa dos recursos vinculados ao Programa Juros por Educação, no âmbito da adesão do Estado de Rondônia ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), regulamentado nacionalmente pela [Lei Complementar Federal nº 212/2025](#) e autorizado, no estado, pela [Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2025](#), destinando-os prioritariamente à implementação e à expansão de matrículas da educação profissional técnica de nível médio.
7. Fortalecer políticas de permanência, conclusão e aprendizagem no ensino médio, com acompanhamento sistemático da frequência, da trajetória escolar e dos resultados de aprendizagem dos estudantes, articulando ações de busca ativa, recomposição das aprendizagens, apoio psicossocial e programas de incentivo à permanência, como o Programa Pé-de-Meia, instituído pela [Lei nº 14.818/2024](#).
8. Assegurar a continuidade, o aperfeiçoamento e a institucionalização do SAERO, bem como a execução dos contratos firmados para sua condução, como instrumento estadual de diagnóstico, monitoramento da aprendizagem e fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e municípios, além da utilização dos resultados para orientar o planejamento das redes com o objetivo de garantir a melhoria da aprendizagem.

COMPROMISSO 06 – COLABORAR COM OS MUNICÍPIOS PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PÚBLICA, GRATUITA E DE QUALIDADE E NAS AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA

Os candidatos ao governo do estado comprometem-se a:

1. Apoiar os municípios na ampliação da oferta de vagas em creches de modo a atender progressivamente a demanda existente, e na universalização da pré-escola, com priorização da oferta em tempo integral e suporte à oferta de transporte escolar adequado à faixa etária da educação infantil.
2. Priorizar, no âmbito da parcela de até 40% dos recursos vinculados ao Programa Juros por Educação ([Lei Complementar Federal nº 212/2025](#)) que pode ser destinada a outras áreas temáticas, o apoio aos municípios na ampliação e qualificação da infraestrutura da educação infantil, especialmente para expansão de creches e pré-escolas.
3. Garantir a implementação do Plano Estadual de Primeira Infância ([Lei ordinária nº 6.312, de 09 de janeiro de 2026](#)), assegurando diagnóstico socioterritorial integrado, articulação com os planos municipais e destinação de recursos específicos nas leis orçamentárias

estaduais (LOA, LDO e PPA), em alinhamento às recomendações da [Nota Técnica nº 02/2026 do Gaepe-RO](#) e ao [Acórdão APL-TC 00019/26 TCE-RO](#).

4. Fortalecer o Comitê Estadual Intersetorial Permanente de Políticas Públicas para a Primeira Infância, instituído pelo [Decreto 29.148/2024](#), assegurando sua atuação efetiva como instância de coordenação das políticas estaduais e municipais voltadas à faixa etária de zero a seis anos, e apoiar os municípios na criação, fortalecimento e funcionamento regular de Comitês Municipais Intersetoriais para a Primeira Infância e na elaboração, implementação e monitoramento dos respectivos Planos Municipais pela Primeira Infância, em alinhamento ao Plano Estadual de Primeira Infância, à Política Nacional Integrada para a Primeira Infância e às recomendações da [Nota Técnica Gaepe-RO nº 03/2024](#).
5. Estruturar uma governança estadual integrada de dados para a primeira infância, por meio de Sala de Situação ou Observatório Estadual da Primeira Infância, que possibilite o compartilhamento progressivo de informações entre as áreas de educação, saúde, assistência social e proteção, em âmbito estadual e municipal, em articulação com as iniciativas do TCE-RO, do IFRO e do governo federal.

COMPROMISSO 07 – DESENVOLVER A INTERSETORIALIDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS

Os candidatos ao governo do estado comprometem-se a:

1. Promover diálogos entre as pastas da educação, da assistência social, da saúde e os órgãos de proteção da infância e da juventude, para o desenvolvimento de ações e políticas voltadas à construção de diagnósticos e políticas abrangentes e estratégicas, nos termos do [art. 4º da LDB](#) e da [Lei nº 14.819/2024 \(Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares\)](#).
2. Fomentar a adesão e o cumprimento das metas do Programa Saúde na Escola (PSE), como garantia da entrega de mais serviços de promoção e prevenção à saúde dos estudantes.
3. Cumprir a [Lei nº 13.935/2019](#), que dispõe sobre a necessidade de contratação, pelas redes de educação básica, de profissionais de psicologia e serviço social para integrar equipe multidisciplinar.
4. Estruturar fluxos formais de encaminhamento e contrarreferência entre as políticas de saúde, assistência social, educação e sistema de proteção dos direitos da criança e do adolescente, com registro, rastreabilidade e periodicidade estabelecida, para o acompanhamento integral das crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecer a escola como equipamento de proteção social da infância.

COMPROMISSO 08 – FORTALECER AS POLÍTICAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Os candidatos ao governo do estado comprometem-se a:

1. Promover educação alimentar e nutricional como componente integrado às práticas pedagógicas, em articulação com o Programa Saúde na Escola (PSE), cumprindo o [Decreto Federal nº 11.821/2023](#), além de articular junto à Assembleia Legislativa de Rondônia legislação estadual que consolide essas diretrizes para toda a rede, e garantir o uso de alimentos saudáveis e adequados que respeitem a cultura e os hábitos alimentares dos alunos, inclusive de crianças com Transtorno do Espectro Autista, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos mesmos, nos termos da [Lei nº 11.947/2009](#).
2. Implementar ações de vigilância nutricional das crianças matriculadas na educação básica, com atenção prioritária às populações indígenas, quilombolas e negras, em articulação com a rede de atenção primária à saúde, visando à identificação precoce de situações de desnutrição, déficit de crescimento, anemia e obesidade.
3. Assegurar a aplicação de, no mínimo, 45% dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do Pnae, na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, priorizando assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas e grupos de mulheres, e garantindo, nas aquisições de família rural individual, o registro de pelo menos 50% do valor em nome da mulher, nos termos da [Lei nº 11.947/2009](#), com as alterações das Leis [nº 14.660/2023](#) e [nº 15.226/2025](#).
4. Fortalecer o regime de colaboração entre o Estado e os Municípios para assegurar a continuidade, a qualidade e a transparência do transporte escolar rural, mediante a celebração tempestiva de convênios e o repasse regular dos recursos estaduais; o apoio aos Municípios na adequada gestão, execução e prestação de contas dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate); o planejamento antecipado das licitações e contratações necessárias; a utilização de sistema informatizado estadual para registro, acompanhamento e comunicação de demandas; o fortalecimento do controle social; e a capacitação permanente dos gestores responsáveis pela política de transporte escolar.

A candidata ou o candidato que aderir à presente Carta compromete-se a considerar os compromissos aqui assumidos na formulação, revisão e execução de seu programa de governo, bem como a dar publicidade à adesão e às medidas previstas para sua implementação, de modo a ampliar a transparência, a institucionalidade e a possibilidade de acompanhamento público das ações pactuadas.

A presente Carta não substitui as obrigações legais já incidentes sobre o governo do estado, nem delimita a totalidade das ações necessárias para a garantia do direito à educação de qualidade. Trata-se de instrumento de pacto público e de orientação estratégica, construído coletivamente pelos membros do Gaepe-RO, com o objetivo de induzir prioridades e promover a accountability perante a sociedade rondoniense.